

PORTARIA N.º 17.787, DE 28/10/2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO
PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE
RECURSOS DESCENTRALIZADOS – COPARD

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E DEMAIS LEGISLAÇÃO
CORRELATA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO
PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS
(COPARD):

SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Gilse Helena Rangel Nunes	516	Efetivo	Presidente
Edson de Souza Nascimento	33706	Comissionado	Membro
Elyne Mara Devens Costalonga	652	Efetivo	Membro
Isaias Oliveira dos Santos	28477	Efetivo	Membro
Jocenir Elaine Resman David	6909	Efetivo	Membro
Jucineia Piffer Zamprogno Machado	6161	Efetivo	Membro
Lucimara Aparecida Scopel de Amorim	2822	Efetivo	Membro
Maria Solange dos Santos Waichert	16919	Efetivo	Membro
Viviane de Souza Reis	37485	Cedida	Membro
Andréa Maria Rosa Scopel	34819	Comissionado	Membro
Daiene Souza Gonçalves	22203	Efetiva	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de que trata esta Portaria acompanhar, analisar,
deliberar, emitir parecer acerca das solicitações de recursos financeiros, prestações de contas e

demais documentações que versem sobre o Programa de Descentralização de Recursos – PRODER e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Parágrafo único. As ações específicas desempenhadas pela Comissão serão definidas em regulamento próprio, em consonância com a legislação aplicável aos Programas.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados conforme o artigo 5º da Lei 3.529/2011.

Art. 4º Os membros se reunirão ordinariamente conforme calendário próprio de reuniões ou sempre que necessário, havendo convocação do Presidente.

§1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§2º O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo nas reuniões.

§3º O membro da Comissão somente poderá faltar à reunião nos casos de férias e faltas legais.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 17.747, de 04/10/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal